

**Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Extensão – PRPPG**  
**Programa de Pós-Graduação Mestrado Profissional em Design, Tecnologia e**  
**Inovação – PPG-DTI**

**INSTRUÇÃO NORMATIVA: 07/2020**

Estabelece normas para os processos de credenciamento, descredenciamento e credenciamento de docentes dos Programas de Pós-Graduação Stricto Sensu - UNIFATEA.

A PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E EXTENSÃO - PRPPG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Geral do UNIFATEA, e considerando:

- a importância da ascensão e melhoria contínua dos conceitos dos Programas do UNIFATEA na Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (Capes);
- a relevância institucional em fortalecer e aprimorar os Programas de Pós-Graduação Stricto Sensu,

**ESTABELECE:**

Art. 1.º - O processo de credenciamento de docentes permanentes e colaboradores nos Programas de Pós-Graduação Stricto Sensu do UNIFATEA seguirá critérios e trâmites determinados nesta Instrução Normativa e utilizará os índices de produtividade (INDPROD) constantes no **Anexo I**, os critérios e classificação da produção intelectual constantes no **Anexo II** e a avaliação por pares baseada no documento constante no **Anexo III**.

Parágrafo 1.º - Entende-se por credenciamento o processo de avaliação dos docentes permanentes e colaboradores dos Programas de Pós-Graduação Stricto Sensu, visando a manutenção do corpo docente em conformidade com os critérios de avaliação estabelecidos pela CAPES nos documentos de Área de cada Programa vigentes.

Parágrafo 2.º - Para efeitos de credenciamento do docente, adotar-se-á os critérios de avaliação por pares com as pontuações de produtividade convertidas em conceito, conforme constantes nos **Anexos I e III**.

Parágrafo 3.º - Para efeitos de credenciamento, serão utilizados dados coletados na Plataforma Sucupira, no Currículo Lattes dos docentes, desde que não estejam disponíveis na Plataforma, bem como os dados institucionais oficiais que possam ser colhidos e que sejam pertinentes ao processo de credenciamento, conforme **Anexos I, II e III**.

Art. 2.º - O processo de avaliação para o credenciamento de docentes será realizado em duas etapas, considerando os anos do quadriênio vigente da avaliação estipulado pela CAPES, operacionalizado por meio de Chamadas, expedidas pela PRPPG, divulgadas para cada Programa e aos e-mails institucionais de todos os docentes da Pós-Graduação Stricto Sensu, em que estará definido o cronograma para aplicação de cada etapa de credenciamento.

Art. 3.º - Será automaticamente credenciado em cada etapa da avaliação o docente que atingir INDPROD-médio superior ao INDPROD correspondente ao conceito vigente do Programa ao qual está vinculado, de acordo com o **Anexo I**.

Parágrafo 1.º- Entende-se por INDPROD-médio como sendo a média aritmética simples dos índices de produtividade obtidos pelo docente por ano do período avaliativo.

Art. 4.º - Das etapas de credenciamento do quadro de docentes permanentes:

Parágrafo 1.º A Primeira Etapa do processo de credenciamento será denominada “**Processo de meio termo**”, e a Segunda Etapa como “**Processo final**”, a serem conduzidas por comissões próprias de cada Programa e designadas pela PRPPG.

I - Etapa I - Essa etapa será realizada da segunda quinzena do mês de março à primeira quinzena do mês de abril do quarto ano do quadriênio e corresponderá à média das produções dos três primeiros anos da avaliação quadrienal da Capes em vigência.

- a) Nessa etapa, para o credenciamento automático, os docentes deverão atingir INDPROD-médio que corresponda a um conceito maior que o vigente do programa ao qual está vinculado, de acordo com o **Anexo I**.
- b) O docente que obtiver INDPROD-médio correspondente ao conceito vigente do Programa deverá apresentar justificativa e plano de produção intelectual para o restante do quadriênio em curso visando alcançar o INDPROD-médio superior ao vigente do Programa.
- c) O docente que obtiver conceito correspondente ao INDPROD-médio menor que o conceito vigente do programa terá seu processo encaminhado para a comissão de credenciamento de meio termo do programa, estando passível do descredenciamento do quadro de docentes permanentes do programa.
- d) Nessa etapa serão considerados os aceites das produções científicas devidamente comprovados.
- e) Será passível de descredenciamento o docente que obtiver **Conceito Global (CG)** menor que o conceito vigente do programa, considerando o estabelecido no **Anexo III**.
- f) O docente que tiver sido credenciado no Programa de Pós-graduação Stricto Sensu do UNIFATEA durante os três primeiros anos da avaliação quadrienal da Capes não será avaliado na Etapa I, mas deverá apresentar plano de pesquisa para o restante do quadriênio em curso.

II - Etapa II - Processo final - Essa etapa será realizada da segunda quinzena do mês de março ao início do período letivo do mês de abril do quarto ano do quadriênio de avaliação da Capes.

- a) a) Nessa etapa, para o credenciamento automático, os docentes dos Programas do UNIFATEA deverão atingir INDPROD-médio\_ (considerando 1.º, 2.º, 3.º e 4.º anos) que corresponda a um conceito maior que o vigente do Programa ao qual está vinculado, de acordo com o **Anexo I**.
- b) O docente que obtiver conceito correspondente ao INDPROD-médio igual ou menor ao conceito vigente do Programa terá seu processo encaminhado para a comissão do processo final de credenciamento, estando passível do descredenciamento do quadro de docentes permanentes do programa.
  - i. O docente que obtiver CG superior ao conceito vigente do curso deverá apresentar justificativa e plano de produção intelectual para o quadriênio

- subsequente visando alcançar INDPROD-médio superior ao conceito vigente do programa;
- ii. Será passível de descredenciamento o docente que obtiver conceito global (CG) igual ou menor que o conceito vigente do curso, considerando o estabelecido no **Anexo III** e a análise do compromisso com as atividades do programa, sendo para o descredenciamento obedecido o critério de docente(s) com menor CG.
  - iii. O docente que obtiver CG igual a 3 (três), tendo sido reconhecido, terá o reconhecimento válido por apenas 1 (um) ano, quando passará por novo processo de avaliação, devendo atingir CG maior que 3 (três), considerando-se os dados referentes aos anos de 2017 a 2020.
- c) O docente que foi credenciado no Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu do UNIFATEA durante o quadriênio em vigor terá o seu INDPROD-médio calculado com base no número de anos completos que está vinculado ao Programa.

Art. 5.º - O docente de Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu do UNIFATEA que ocupar cargo de reitor, pró-reitor ou coordenador de Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu por no mínimo três anos, durante o quadriênio, e tiver INDPROD-médio individual correspondente ao conceito vigente do Programa será automaticamente reconhecido.

Art. 6.º - O docente de Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu do UNIFATEA que estiver enquadrado como permanente em tempo parcial, durante o quadriênio, e tiver INDPROD-médio correspondente ao conceito vigente do Programa será automaticamente reconhecido.

Art. 7.º - A comissão de reconhecimento de meio termo de cada Programa será designada pelo Reitor e o Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação, composta por docentes que apresentaram INDPROD-médio correspondente ao conceito superior vigente do respectivo Programa ao qual está vinculado, sendo um interno (UNIFATEA) e dois externos ao Programa.

Art. 8.º - A comissão do processo final de reconhecimento de cada Programa do UNIFATEA será designada pelo Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação e será composta por:

- I. um docente permanente do Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu que foi automaticamente reconhecido no ciclo avaliativo;
- II. um docente externo da Instituição e vinculado a um Programa de Pós-Graduação na mesma área (AUD).

Art. 9.º - Compete às comissões referendar as análises das produções intelectuais referentes à obtenção do INDPROD dos docentes e, mediante às informações apresentadas, emitir parecer considerando os critérios e indicadores contidos nos **Anexos I, II e III**.

Art. 10.º - Quanto aos trâmites dos processos submetidos às comissões:

Parágrafo 1.º - Nas Etapas I e II, o parecer será encaminhado ao docente, ao coordenador do PPG DTI e ao Pró-Reitor de Pesquisa, Pós-Graduação e Extensão.

Parágrafo 2.º - A Justificativa e o projeto de pesquisa individual a serem desenvolvidos pelo(s) docente(s) indicados pela comissão de credenciamento deverão ser encaminhados ao coordenador do PPG-DTI e a PRPPG, num prazo de até 30 (trinta) dias para avaliação e acompanhamento. •

Parágrafo 3.º - De posse do parecer da comissão, o coordenador emitirá o parecer final de credenciamento/descredenciamento dos docentes e a situação em relação às atividades inerentes ao programa.

Parágrafo 4.º - As comissões de credenciamento serão apoiadas pela Secretaria Acadêmica de Pós-Graduação em todo o processo de credenciamento docente.

Art. 11º. - Em caso de descredenciamento de um ou mais docentes em virtude do processo previsto nesta IN, o credenciamento de novos docentes permanentes terá o seguinte trâmite:

- I. avaliação dos docentes colaboradores;
- II. não havendo docentes colaboradores com possibilidade de ingresso no quadro permanente, haverá lançamento de edital específico de acordo com as necessidades do programa, devidamente justificado à PRPPG, e em conformidade com as exigências contidas nos documentos de área da CAPES.

Parágrafo único - O credenciamento dos novos docentes no quadro permanente do programa ficará condicionado ao cumprimento dos instrumentos legais da PRPPG e ao INDPROD-médio no quadriênio vigente no mínimo, correspondente ao conceito vigente do programa.

Art. 12º. - Em casos de vacância no quadro de docentes permanentes ao longo do quadriênio, será possível credenciar novos docentes permanentes pela análise do INDPROD-médio dos docentes colaboradores, que poderá ser no mínimo correspondente ao conceito 3 (três) e respeitando-se os demais instrumentos legais da PRPPG. •

Art. 13º. - O credenciamento de docentes colaboradores acompanhará as etapas estabelecidas no Art. 4º do processo de credenciamento de docentes permanentes e estará condicionado a apresentação de:

- a) no mínimo 1 (um) aceite ou publicação de (i) um livro ou capítulo de livro, que contenha cadastro ISBN ("International Standard Book Number") e atenda os critérios definidos pela CAPES, ou (ii) 1 (um) artigo científico, em periódico indexado no sistema Qualis/CAPES na área de avaliação do programa, em estrato mínimo B2 (qualis 2016-2019), por biênio, em coautoria com aluno do programa – PPG DTI;
- b) no mínimo 1 (uma) co-orientação ou orientação por ano de alunos do programa;
- c) Em particular, no PPG DTI, a produção referente à alínea "a", poderá ser substituída por produção técnica em coautoria com o aluno, desde que conste entre os 10 (dez) tipos de produção indicados pelo documentos de área de avaliação da AUD - CAPES ou na falta destes, entre os 21 (vinte e um) tipos de produção indicados pelo documento "Grupo de Trabalho - Produção Técnica" da CAPES, conforme descrito no Anexo II.

Parágrafo 1º. - O docente colaborador que apresentar INDProd-médio superior ou igual ao conceito vigente do programa estará automaticamente credenciado.

Parágrafo 2º. - O docente colaborador que na Etapa I não apresentar os requisitos deste artigo estará passível do descredenciamento do Programa, o que será definido pelo Colegiado do Programa e a CPG, que poderão deferir pela solicitação de ajuste de atividades conforme um plano de metas a ser aprovado e implementado até a etapa seguinte do processo;

Parágrafo 3º. - O docente colaborador que na Etapa II não apresentar os requisitos deste artigo, estará passível do descredenciamento do programa, será definido pelo Colegiado do Programa, CPG e a PRPPG.

Parágrafo 4º. - Os dados referentes às produções intelectuais dos docentes colaboradores serão extraídos do currículo na Plataforma Lattes.

Parágrafo 5º. - O docente que foi credenciado como colaborador no Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu durante o quadriênio em vigor será dispensado do disposto no caput deste artigo.

Art. 14º. - Será de responsabilidade da coordenação do PPG DTI o acompanhamento das metas de produção intelectual dos docentes e dos projetos de pesquisa elaborados pelos docentes indicados pelas comissões de credenciamento e deferidos pela PRPPG.

Art.15º. - A PRPPG tornará públicos o cronograma e demais informações que regerão os processos previstos nesta IN, incluindo ajustes nas condições de credenciamento e nas tabelas dos **Anexos I, II e III**:

Art. 16º. Casos omissos serão resolvidos pela PRPPG.

Esta Instrução Normativa revoga a Instrução Normativa 01/2021 PRPPG.

Lorena (SP), 09 de novembro de 2020



---

Prof. Dr. Rosinei Batista Ribeiro

Pró-reitoria de Pesquisa, Pós-graduação e Extensão – PRPPGEXT

## ANEXO I - INSTRUÇÃO NORMATIVA N.º 001/2021 TABELAS - ÁREAS DE AVALIAÇÃO

Obs.: Os Qualis dos artigos publicados em periódicos, estabelecida na Tabela 1, serão computados a partir do Evento de Classificação, disponível na Plataforma Sucupira, vigente no início do ciclo avaliativo.

**Tabela 1** - Avaliação docente - Programa de Pós-Graduação em Design, Tecnologia e Inovação  
Área de avaliação – Arquitetura e Urbanismo e Design - AUD

TIPO DA PUBLICAÇÃO	
ARTIGO	PONTUAÇÃO
Artigo - A1	1,00
Artigo - A2	0,85
Artigo - B1	0,70
Artigo - B2	0,60
Artigo - B3	0,50
Artigo - B4	0,30
Artigo - B5	0,10
Artigo – C	Sem valor
Publicação de livros será correspondente a um Livro L2 (IndLiv)	1,00
Publicação de capítulo será correspondente a um capítulo C2 (a soma de capítulos de uma mesma coletânea não pode ultrapassar a pontuação de uma obra integral) (IndCap)	0,50

Obs.: A produção em artigos será pontuada pelo Comitê de Avaliação da Área de Arquitetura e Urbanismo Design; os outros índices de produtividade serão calculados conforme as tabelas apresentadas nesta IN (Tabela 1).

Patente concedida será correspondente a um A2 (IndPat)	0,85
Patente registrada será correspondente a um B1 (IndPat)	0,70
Para evitar concentração da produção nos estratos B3, B4 e B5, determinou-se que essa contribuição só será contabilizada até o limite de 20% do total de produção que compõe o indicador IndArt	
Tipo da publicação -Trabalhos completos em eventos (IndEve)	Pontuação
E 4	0,50
E3	0,30
E 2	0,15
E 1	0,05
Tipo da publicação - Técnica (IndTec)	Pontuação
T 4	2,00
T 3	1,50
T 2	1,00
T 1	0,50

Obs.: A produção em artigos será pontuada pelo Comitê de Avaliação da Área de Arquitetura e Urbanismo Design; os outros índices de produtividade serão calculados conforme as tabelas apresentadas nesta IN (Tabela 1).

**Fórmula para cálculo do índice de Produtividade médio (INDPROD-médio) - Design**

$$\text{INDPROD-médio} = (\text{IndArt} + ((\text{IndLiv} + \text{IndCap}) \times 0,60) + \text{IndPat} + (\text{IndEve} \times 0,2) + (\text{IndTec} \times 0,125)) / nE^{**}$$

\*\* Número de anos em cada etapa: nE = 2 para a etapa 1; nE = 4 para ETAPA 2

<b>Índice de produtividade médio (INDPROD-médio) correspondente ao conceito de cursos da área de Arquitetura e Urbanismo e Design</b>	
<b>INDPROD-médio</b>	<b>Conceito</b>
INDPROD-médio = 0	0
0 < INDPROD-médio < 0,25	1
0,25 ≤ INDPROD-médio < 0,50	2
0,50 ≤ INDPROD-médio < 1,00	3
1,00 ≤ INDPROD-médio < 1,50	4
1,50 ≤ INDPROD-médio	5

Obs.: Considerando os periódicos que não possuem Qualis definido no Evento de Classificação vigente no início do ciclo avaliativo, será aplicada a equiparação para todas as áreas de avaliação, conforme **Tabela 6**:

**Tabela** - Equivalência do Fator de Impacto (JCR), com o Qualis

<b>Fator de impacto – JCR</b>	<b>Qualis a ser considerado</b>
≤ 4	A1
Entre 2,00 e 3,9	A2
Entre 1 e 1,9	B1
Entre 0,5 e 0,99	B2
Entre 0;1 e 0,49	B3
Sem fator de impacto e sem Qualis	B5



## ANEXO II - INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001/2020 - PRPPG CRITÉRIOS E CLASSIFICAÇÕES DAS PRODUÇÕES INTELECTUAIS

Item de Avaliação: Livros e Capítulos de Livros (referência para o Anexo I desta IN – Tabela 1)

- a) Requisitos mínimos para Livros e Capítulo de Livros - Conforme relatório do Grupo de Trabalho - Qualis Livros, disponível no site da CAPES no seguinte endereço:

Link:

<https://www.gov.br/capes/pt-br/centrais-de-conteudo/1062019-proposta-de-classificacao-de-livros-gt-gualislivro-pdf>

Serão considerados os livros e capítulos de livros que atendam ao Quesito 1 - Características Formais da Obra, sendo fundamental verificar se atendem os requisitos para classificação:

- ISBN (ou ISSN; para obras seriadas);
- Mínimo de 50 páginas (segundo definição da Associação Brasileira de Normas Técnicas, ABNT);
- Publicação por editora pública ou privada, associação científica e/ou cultural, instituição de pesquisa ou órgão oficial;
- Ficha catalográfica ou conjunto similar de informações

**Item de Avaliação:** Eventos (referência para o Anexo I desta IN - Tabela 1)

Para a classificação dos Eventos - Será utilizada a classificação do Documento de Área Interdisciplinar 2013, disponível no site da CAPES no seguinte endereço:

[https://www.gov.br/capes/pt-br/centrais-de-conteudo/Interdisciplinar\\_doc\\_area\\_e\\_comisso\\_block.pdf](https://www.gov.br/capes/pt-br/centrais-de-conteudo/Interdisciplinar_doc_area_e_comisso_block.pdf)

<b>Nível E1</b>
Evento até a 2ª edição
Evento de abrangência local.
Evento organizado por Programas de Pós-graduação ou Grupos de Pesquisa.
Comitê Organizador de abrangência local
<b>Nível E2</b>
Evento na 3ª ou 4ª edição
Evento de abrangência regional ou estadual
Evento organizado por Instituições de Ensino e/ou Pesquisa.
Comitê Organizador e Comitê Científico composto por profissionais de diferentes Instituições de Ensino e Pesquisa
Publicação de Anais com trabalhos selecionados por meio da “avaliação pelos pares”
Apoio financeiro de origem externa às instituições promotoras do evento.
<b>Nível E3</b>
Evento entre a 5ª e 9ª edição
Evento de abrangência nacional ou internacional.
Evento organizado por Sociedade/Associação Científica de âmbito nacional ou internacional.
Comitê Organizador e Comitê Científico com elevado reconhecimento junto à comunidade científica na temática do evento.
Publicação de Anais com trabalhos selecionados por meio da “avaliação pelos pares”
Apoio financeiro de agências de fomento oficiais nacionais ou internacionais



<b>Nível E4</b>
Evento na 10a edição ou superior
Evento de abrangência nacional ou internacional.
Evento organizado por Sociedade/Associação Científica de âmbito nacional ou internacional.
Comitê Organizador e Comitê Científico com elevado reconhecimento junto à comunidade científica na temática do evento.
Publicação de Anais com trabalhos selecionados por meio da "avaliação pelos pares".
Apoio financeiro de agências de fomento oficiais nacionais ou internacionais.

<b>Tipo Produto</b>	<b>Sub-tipo do Produto</b>
Produto Bibliográfico	Artigo publicado em revista técnica Artigo em jornal ou revista de divulgação Resenha ou crítica artística Texto em catálogo de exposição ou de programa de espetáculo
Ativos de Propriedade intelectual	Patente depositada, concedida ou licenciada Desenho Industrial Indicação geográfica Marca Topografia de circuito integrado
Tecnologia social	
Curso de formação profissional	Atividade docente de capacitação, em diferentes níveis realizada Atividade de capacitação criada, em diferentes níveis Atividade de capacitação organizada, em diferentes níveis

Material Bibliográfico ou Documental/ Documento ou atividade associada ao registro de conhecimento técnico-científico para difusão e/ou formação e capacitação

### Tipos de Produção Técnica

<b>Código</b>	<b>Descrição</b>	<b>Estrato Máximo</b>
<b>1</b>	<b>PTec de Material Bibliográfico ou Documental</b>	<b>---</b>
1.1	Documento ou atividade associada ao registro de conhecimento técnico-científico para difusão e/ou formação e capacitação	---
1.1.1	Material didático/instrucional para educação básica/ superior/ profissional	T4
1.1.2	Relatório conclusivo de pesquisa aplicada	T4
1.1.3	Manual de operação técnica	T1
1.1.4	Protocolo experimental/aplicação ou adequação tecnológica	T1
1.1.5	Artigo publicado em revista técnica ou de divulgação	T3
1.1.6	Prefácio/Posfácio	T2
1.2	Atividade associada ao registro de conhecimento técnico-científico para difusão e/ou formação e capacitação	---
1.2.1	Organização de livro	T2
1.2.2	Organização de revista	T3
1.2.3	Parecer de artigo de revista	T1
1.2.4	Tradução	T2
<b>2</b>	<b>PTec Passível de Propriedade Intelectual</b>	<b>---</b>
2.1	Produto	T4
2.2	Processo	T4

2.3	Desenho Industrial	T3
2.4	Topografia de Circuito Integrado - Hardware	T3
2.5	Programa de Computador	T3
2.6	Indicação Geográfica	T3
2.7	Marca	T3
2.8	Cultivar	T3
3	PTec Não passível de propriedade intelectual	---
3.1	Produto não patenteável	T3
3.2	Processo/tecnologia não patenteável	T4
3.3	Tecnologia social	T4
3.4	Modelo ou metodologia	T4
3.5	Base de dados técnica-científica	T4
3.6	Carta, mapa ou similar	T3
4	PTec para Disseminação de Conhecimento	---
4.1	Atividade associada a evento técnico ou científico	---
4.1.1	Organização de evento	T2
4.1.2	Participação em Comissão Científica	T2
4.1.3	Participação em mesa redonda	T2
4.1.4	Palestrante, conferencista	T2
4.2	Atividades de comunicação e difusão de conhecimento	---
4.2.1	Produção de programas de mídia	T3
4.2.2	Artigo em jornal	T2
4.3	Atividades de capacitação e especialização	T3
5	Serviço Técnico Especializado	
5.1	Relatório técnico conclusivo	T4
5.2	Assessoria e consultoria	T3
5.3	Laudo técnico	T3
5.4	Participação em comissão técnico-científica	T3
5.5	Serviços de apoio à gestão pública	---
5.5.1	Avaliação de projeto, programa ou política	T3
5.5.2	Elaboração de norma ou marco regulatório	T4
5.6	Acreditação de produção técnica	---
5.6.1	Declaração de impacto de produção técnica	T3
5.6.2	Declaração de interesse do setor empresarial em produção sob sigilo	T3
5.7	Serviço técnico associado à produção artística	T3
5.8	Outro tipo de serviço técnico especializado	T2

### ANEXO III - INSTRUÇÃO NORMATIVA N.º 001/2021 – PRPPG PARECER - REcredenciamento docente

Período de Análise - Quadriênio	
Ano de Início:	Ano de Término:

Nome do Docente Analisado:
----------------------------

#### PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO Mestrado Profissional em Design, Tecnologia e Inovação – PPG DTI

Critério de Avaliação	Conceito
Conceito referente ao INDPROD-médio	Conceito correspondente ao INDPROD-médio do docente conforme estabelecido nos Anexos I e II.
Quantidade média de dissertações por ano do período avaliativo (ORI = número médio de mestres titulados)	2,0 ≤ ORI - conceito 5 1,5 ≤ ORI < 2,0 - conceito 4 1,0 ≤ ORI < 1,5 - conceito 3 0,5 ≤ ORI < 1,0 - conceito 2 ORI < 0,5 - conceito 1 ORI = 0 - conceito 0
Número médio de meses para defesa dos orientandos de mestrado no período avaliativo (TDM)	TDM ≤ 22 - conceito 5 22 < TDM ≤ 27 - conceito 4 27 < TDM ≤ 30 - conceito 3 30 < TDM ≤ 36 - conceito 2 TDM > 36 - conceito 1  Sem defesa - conceito 0
Número de projetos de pesquisa e/ou de extensão com apoio financeiro externo aprovados no período avaliativo, homologados pelo docente atuou como coordenador ou participante no âmbito institucional (PFE).	PFE ≤ 4 projetos - conceito 5 PFE = 2 ou 3 projetos - conceito 4 PFE = 1 projeto - conceito 3 Sem projeto = conceito 0
Número de projetos de pesquisa e/ou de extensão sem apoio financeiro externo, com parceria interinstitucional; aprovados no período avaliativo, homologados pela CPG, oficializados na área de pesquisa com documentos comprobatórios, em que o docente atuou como coordenador ou participante no âmbito institucional (PPI). Obs.: Não se aplica a projetos "Carta Convite - Chamada para Projetos Vinculados aos Programas Stricto Sensu".	PPI ≥ 4 projetos - conceito 5 PPI = 2 ou 3 projetos - conceito 4 PPI = 1 projeto - conceito 3 Sem projeto = conceito 0
Número de atividades documentadas de internacionalização (orientações e coorientações de alunos de IES estrangeiras; participação em bancas de defesa em IES estrangeiras; Conferências e palestras no exterior como convidado; participação em convênios/redes de pesquisa internacionais), no período avaliativo, oficializadas institucionalmente (Assessoria Internacional, coordenação de pesquisa e outros) (ADI).	ADI ≥ 4 - conceito 5 ADI = 3 - conceito 4 ADI = 2 - conceito 3 ADI = 1 - conceito 2 Sem atividade – conceito 0
<b>Conceito global (CG)</b>	CG = 0,80(Conceito INDPROD-médio + 0,10 (conceito ORI) + 0,05(conceito TDM) + 0,20 (conceito PFE) + 0,10 (conceito PPI) + 0,20 (conceito ADI))

**PARECER DA COMISSÃO DE RECRENCIAMENTO:**


**TENDO EM VISTA O PARECER ACIMA, A COMISSÃO RECOMENDA O:**

( ) RECRENCIAMENTO - Docente permanente

( ) DESCRENCIAMENTO

**MEMBROS DA COMISSÃO**

\_\_\_\_\_  
Docente Externo - Presidente da Banca  
Prof. Dr. NOME

\_\_\_\_\_  
Docente do Programa  
Prof (a). Dr (a) NOME

\_\_\_\_\_  
Docente de Outro Programa  
Prof (a) Dr (a) NOME

Lorena (SP): \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_.

Após comunicado do resultado do parecer houve manifestação do docente? ( ) SIM                      ( ) NÃO
Se sim: ( ) O docente concordou com o parecer da comissão ( ) O docente não concordou com o parecer da comissão baseando-se nos seguintes termos:

**PARECER DO PRO-REITOR DE PESQUISA E POS-GRADUAÇÃO:**

( ) DEFERIDO

( ) INDEFERIDO


\_\_\_\_\_  
Assinatura do Pró-Reitor

Data: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_